



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 913/2022

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares nas dotações orçamentárias vigentes no Município de Tocos do Moji.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 77.301,00 (setenta e sete mil trezentos e um reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária, objetivando a continuação do calçamento no perímetro urbano do Distrito Fernandes:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02 09 01 15 451 0009 1.004 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS				
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	328	RECURSO PRÓPRIO	200	R\$ 77.301,00
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 77.301,00			

Parágrafo Único. Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o *caput* deste artigo o superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, disponível nas contas bancárias do Município.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 135.706,20 (cento e trinta e cinco mil setecentos e seis reais e vinte centavos)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária, objetivando a continuação do calçamento da Rua Francisco Bento da Silva, localizada no Centro, deste Município:



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02 09 01 15 451 0009 1.004 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS				
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	328	RECURSO PRÓPRIO	200	R\$ 135.706,20
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 135.706,20			

Parágrafo Único. Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o *caput* deste artigo o superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, disponível nas contas bancárias do Município.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 357.791,49 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária, objetivando a continuação do calçamento no Bairro Capinzal:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02 09 01 26 782 0009 1.045 – PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	369	RECURSO PRÓPRIO	200	R\$ 357.791,49
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 357.791,49			

Parágrafo Único. Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o *caput* deste artigo o superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, disponível nas contas bancárias do Município.

Art. 4º Fica aberto crédito suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 324.294,39 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária, objetivando o calçamento no Bairro Paredes:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02 09 01 26 782 0009 1.045 – PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES	369	RECURSO PRÓPRIO	200	R\$ 324.294,39
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 324.294,39			



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único. Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o *caput* deste artigo o superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, disponível nas contas bancárias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 17 de junho de 2022.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda